CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO

Nº 055/2023

CONTRATO que entre si celebram, de um lado, o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Integração, 2691, inscrito no CNPJ/MF sob nº 94.444.346/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lucas Michelon, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, **COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA – CAMNPAL**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.022.632/0001-01, com sede na avenida Emancipação, nº 840, na cidade de Nova Palma/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação de licitação para Aquisição de Calcário, conforme **Processo n° 038/2023**, **Pregão Presencial n° 011/2023**, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de 572 (quinhentas e setenta e duas) toneladas de calcário dolomítico seco, a granel, com PRNT mínimo de 70%, para atender 88 (oitenta e oito) agricultores do Município de Pinhal Grande, com 6,50 (seis e meia) toneladas por agricultor.

A quantidade total a ser entregue por agricultor será de 13 (treze) toneladas, totalizando 1.144 (mil cento e quarenta e quatro) toneladas, ficando a cargo da **CONTRATADA** a cobrança de 6,50 (seis e meia) toneladas direto do agricultor.

O calcário deverá ser entregue de acordo com condição solicitada (espalhado ou não) conforme a lista de agricultores, que faz parte do Anexo VII, do Edital 021/2023.

A distribuição (espalhamento) do calcário na propriedade será totalmente paga pelo agricultor diretamente ao fornecedor do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O valor a ser pago será de **R$ 220,00** (duzentos e vinte) por tonelada, totalizando **R$ 125.840,00** (cento e vinte cinco mil oitocentos e quarenta reais).

Parágrafo único. Caberá a CONTRATADA, a cobrança do restante do valor – 50% (cinquenta por cento) – parte destinada ao agricultor beneficiado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela administração mediante apresentação de nota fiscal nas seguintes condições:

a) No prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da Nota Fiscal e entrega do produto nas propriedades;

b) Recibo de calcário contendo, no mínimo: o nome do proprietário, quantidade, valor, assinatura do produtor-recebedor e do Funcionário da Secretaria Municipal de Agricultura e data da entrega.

c) Declaração da empresa atestando a total quitação dos proprietários com relação aos 50% do valor de competência do proprietário, isentando a Prefeitura Municipal de Pinhal Grande de qualquer cobrança.

d) Certificado de análise química do produto, emitida por químico responsável, encaminhada ao Ministério da Agricultura, comprovando a garantia mínima exigida no objeto, na ocasião do primeiro pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
15308 – Despesa
10.02.20.608.0019.2132 – Apoio Programas Corretivos e Fertilizantes do Solo
3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo
0001 – Recurso Livre

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 previstos na Lei 8666/93.

Ocorrendo a rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, fica a CONTRATANTE desobrigada de qualquer indenização.

O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

O prazo de entrega do produto é 90 (noventa) dias a partir da autorização de fornecimento da Secretaria Municipal de Agricultura.

Este contrato vigorará pelo período de 150 dias, sendo o termo de início a data de 16/05/2023 e o termo final a data de 16/05/2024.

CLAUSULA SÉTIMA: DA LICITAÇÃO

O presente contrato advém do Pregão Presencial n° 011/2023.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

01. - DOS DIREITOS:

01.1. - DA CONTRATANTE:

a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

b) Fiscalizar a execução do objeto de contrato, bem como sua quantidade e qualidade através de análises de qualidade em amostras aleatórias, sob sua responsabilidade.

01.2. - DA CONTRATADA:

a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

02. - DAS OBRIGAÇÕES:

02.1. - DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado; e

b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução ao contrato.

c) Fiscalizar a entrega do produto através da secretaria municipal da Agricultura, representada na pessoa de seu respectivo secretário Giovani Uliana Barbieri, CPF n.° 002.110.040-30.

02.2. DA CONTRATADA:

a) Refazer os trabalhos, que por eventualidade não estiverem de acordo com o objeto de contrato sem a cobrança de quaisquer ônus;

b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias e outras relativas e incidentes sobre o presente contrato, conforme prevê o Artigo 71, §1º, da Lei 8666/93 e suas alterações;

c) Estar ciente de que não terá nenhum vínculo empregatício com o Município;

d) Responsabilizar-se pela despesa de frete e outras relativas a entrega do produto;

e) Executar a preço previamente acordado no processo licitatório, a distribuição do calcário nas lavouras das propriedades onde houver viabilidade técnica, sendo este serviço pago pelo beneficiado.

f) Comunicar a Secretaria da Agricultura, antes e após a entrega do calcário aos beneficiados.

g) Efetuar a pesagem do produto, conforme determina o objeto do contrato, não sendo admitida a pesagem equivalente em volume.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades.

b) Multa sobre o valor total do contrato atualizado pelo IGPM/FGV de:

-0,05 % pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou norma de legislação pertinente; 5% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações na execução do objeto contratado; 0,05% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto, relevando-se a critério da CONTRATANTE o prazo de prorrogação previsto.

Parágrafo único. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, pelo prazo de dois anos, pelas irregularidades ocorridas.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de falta grave, em especial nos casos de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato e outros a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORÇA MAIOR E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso da entrega da obra contratada ocorrer:

a) Por interrupção dos meios de transporte;

b) Por Calamidade pública;

c) Por acidentes que implique em retardamento na execução da obra sem culpa da CONTRATADA;

d) Por falta de pagamento devido pelo município durante os dias correspondentes a esse atraso;

e) No caso de mau tempo, por um período superior a 30% do período de execução deste contrato.

Parágrafo único. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme prevê o Artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A supervisão e execução deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, através do Secretário Municipal, o qual poderá designar um servidor como responsável.

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pinhal Grande/RS, 16 de maio de 2023.

LUCAS MICHELON:02112038079

Assinado de forma digital por LUCAS MICHELON:02112038079

Lucas Michelon
Prefeito de Pinhal Grande/RS

CAMNPAL
CNPJ n.° 91.022.632/0001-01

TESTEMUNHAS:

LISTA DE AGRICULTORES BENEFICIADOS

N°	Nome	CPF	I.E. - 389/	Matrícula	Aptidão	Localidade	Telefone	Espalhado
1	Luiz José Stefanello	272.769.960-34	1001209	10.637	OK	São José	996359560	SIM
2	Luiz de David	324.353.200-00	1000610	11.206	OK	São José	996106517	SIM
3	Ronaldo Antonio Garlet	990.108.100-97	1018403	14.449	OK	Várzea	999047410	NÃO
4	Valeria Garlet	016.451.170-90	1022036	689	OK	Várzea	999047410	NÃO
5	Olimpio Antonio Garlet	286.891.600-78	1005360	7.343	OK	Várzea	999047410	NÃO
6	Sidinei da Rocha	975.022.860-04	10015927	11.008	OK	Encruzilhada	999589960	SIM
7	Gaudencio de Barros de Motta	356.235.600-59	1015978	X	OK	Sobrado	999513852	SIM
8	Valdir Luiz Sari	170.326.870-91	1000563	9.490	OK	Limeira	999561570	SM
9	Selvino Barbieri	012.422.940-90	1019558	7.826	OK	São José	999153685	SIM
10	Luiz Francisco Barbieri	305.673.430-49	1005760	6.062	OK	São Jose	999153685	SIM
11	Silvana Babrbieri	003.250.130-71	1021498	7.124	OK	São José	999153685	SIM
12	Aristide Cocco	324.343.080-15	1004046	12.322	OK	São José	999126921	SIM
13	Ladir Facco	324.287.740-34	1021137	11.919	OK	Encruzilhada	999636131	SIM
14	Alcione Luiz Facco	012.859.880-86	1019671	3.811	OK	Encruzilhada	999636131	SIM
15	Gelson Lago DallaNora	940.490.330-20	1024284	16.205	OK	Cerro Azul	999432362	NÃO
16	Valcir Michelon	027.673.190-54	1022923	5.373	OK	Rincão da Várzea	996261667	SIM
17	Paulo Tadeu Uliana	435.326.590-34	1016060	242	OK	Rincão do Appel	999611076	SIM
18	Fabio Durigon	024.654.120-27	1024517	2.847	OK	Rincão dos Salles	999845637	SIM
19	Roberto Facco Vestena	942.197.100-00	1030357	11.352	OK	Cerro Azul	996902877	NÃO
20	Vinicius Broilo Facco	039.749.930-29	1029090	17.956	OK	Três Passinhos	999710252	SIM
21	Adenir José Facco	561.739.460-68	1010291	11.536	OK	São José	999559488	SIM
22	Disnei Schemeling Facco	012.915.710-43	1028379	11.194	OK	São José	999559488	SIM
23	Leoclides Luiz Cocco	286.889.610-34	1000121	4.870	OK	Limeira	999790999	SIM
24	Leonilda Somavilla Cancian	980.701.930-34	1027402	6.577	OK	São José	999218761	SIM

25	José Pedro Cehin	561.740.390-72	1004690	12.886	OK	Felisberta	996599059	SIM
26	Solimar Rossato Manfio	561.744.890-00	1005670	1.775	OK	Limeira	996229860	SIM
27	Saulo Durigon	392.024.450-87	100776	6.269	OK	Rincão dos Basílios	999856885	SIM
28	Josino Binelo de Souza	734.467.850-00	1026180	4.016	OK	Sobrado	996938135	NÃO
29	Paulinho Fronquetti	661.344.120-15	1017342	4.016	OK	Sobrado	996134042	SIM
30	Amir José Facco	452.209.210-53	1015919	10.126	OK	Rincão dos Salles	999710252	NÃO
31	Decio Cocco	131.355.380-87	1004119	576	OK	São José		
32	Arlindo Rosa de Almeida	355.144.690-34	1011743	4.010	OK	Sobrado	996938135	SIM
33	Airto José Facco	802.209.210-53	1017873	12.990	OK	Rincão dos Salles		
34	Nilmar Silveira Martins	000.982.760-93	1016567	16.674	OK	Gringuinha	5,2E+10	
35	Felipe Giuliani	018.537.200-70	1025736	12.534	OK	São José	996025433	SIM
36	Domingos Uliana	048.980.010-68	1005565	17.040	OK	São José	996025433	SIM
37	Antonio Carlos dos Santos	561.739.200-00	1002884	13.599	OK	Encruzilhada	999187796	NÃO
38	Danilo Somavilla	272.776.150-34	1003163	2.953	OK	Três Passinhos	999620205	SIM
39	Salvio Joao Durigon	303.497.020-04	1004062	9.503	OK	Linha Michelon	999363156	SIM
40	José Alecio Michelon	472.879.000-25	1004763	12782		Limeira	999897116	SIM
41	Lucas Antonio Somavilla	588.070.630-34	1007525	14.068	OK	Encruzilhada	999729938	SIM
42	José Mario Belle	556.988.910-87	1027119	13.467	OK	Rincão dos Salles	997131584	SIM
43	Laura Veronica Ferrari	884.237.270-68	1016966	9.851	OK	São José	996422001	SIM
44	Claudete Ferrari	978.465.970-00	1025027	9.851	OK	São José	996422001	SIM
45	Rosemeri Terezinha Neske Facco	000.200.960-97	1016095	2.955	OK	Três Passinhos	999838453	SIM
46	Gilmar Lago	324.312.010-15	1001330	17.126	OK	Rincão da Várzea	996131758	SIM
47	Altair Fronchetti	363.581.000-25	1016320	4.016	OK	Sobrado	996654302	SIM
48	Martin Marsango	681.420.990-04	1011611	4.016	OK	Sobrado	999766438	SIM
49	Querino Uliana	272.743.730-72	1004631	11.496	OK	Encruzilhada	999791043	SIM
50	Eloi Jose Somavilla	427.139.940-04	1004607	11.765	OK	Encruzilhada	996217045	SIM
51	Sady Pedro Stefanello	244.851.280-91	1006251	5.250	OK	Rincão da Ferreira	996987002	SIM
52	Gaspar Luiz	588.075.270-49	1010119	16.736	OK	Invernadinha	996351988	SIM

	Liberalesso							
53	Enelir Antonio Cancian	210.802.320-87	1004453	11.803	OK	Rincão do Appel	996504566	SIM
54	Adriano Burin Cancian	008.898.930-55	1019353	10.315	OK	Rincão do Appel	996504566	SIM
55	Clara Inez Cancian	013.349.540-03	1026643	1.643	OK	Rincão Appel	996504566	SIM
56	Eliseu Dal Catel	638.320.030-53	1016591	2.200	OK	Sobrado	996752426	SIM
57	Marcio DallaNora	943.711.130-87	1025426	17.145	OK	Rincão da Ferreira	999645939	SIM
58	Selmar Roque Durigon	500.215.910-91	1008270	13.127		Limeira	999729895	SIM
59	Artur Posser Durigon	033.771.230-16	1008270	17.555	OK	Limeira	999729895	SIM
60	Joel Henrique dos Santos Pereira	924.329.720-15	1013193	15.245	OK	Gringuinha	999098488	SIM
61	Vanderlei Capeletti	757.310.960-15	1010780	10.801	OK	Rincão dos Basílios	999120896	SIM
62	Rosemar da Silva de Souza	003.791.760-92	1017733	14.528	OK	Cerro Azul		
63	Evandro Piccin Michelon	028.769.270-12	1026295	14.749	OK	Rincão da Várzea	996357718	SIM
64	Luiz Antonio Cechin	093.129.190-91	1004488	21.332	OK	Cerro Azul	997209015	SIM
65	Givanildo Cechin	008.647.180-55	1018640	11.354	OK	Cerro Azul	997209015	NÃO
66	Belonira Eny Pereira	909.760.020-00	1005379	12.257	OK	Gringuinha	999098488	
67	Bruno Antonio Rodrigues Poloniato	048.429.530-63	1030454	11.224	OK	Cerro Azul	996330156	NÃO
68	Leoclides de Lima Poloniato	390.433.550-20	1004259	9.597	OK	Cerro Azul	996681527	NÃO
69	Everton Bueno da Silveira	944.395.830-91	1019582	12.994	OK	Rincão do Appel	999834108	SIM
70	Evandro Somavilla	009.151.780-01	1019140	17.373	OK	São José	999563175	SIM
71	Osnemo Inacio Scapin	074.812.680-53	1002949	12302	OK	Encruzihada	997155996	SIM
72	Fernando Jose Barbieri	941.054.800-49	1020483	4972	OK	São José	999013464	SIM
73	Renato Posser	235536930-53	1005808	11.615	OK	Três Passinhos	999717727	SIM
74	Janete da Silva Melo	949.120.680-04	1011670	4016-R	OK	Sobrado	999413508	SIM
75	Valdir Vitelio Dalmolin	167.538.950-00	1004356	12.349	OK	Rincão dos Salles	999069845	SIM
76	Paulo Cézar	605.085.580-34	1019256	4016/R-1	OK	Sobrado		

	Santos dos Santos							
77	Carlito Ozair Vargas Gomes	188.691.060-04	1001934	7.141	OK	Coxilhão dos Taquarianos	996047221	SIM
78	Gelson Lago Alcantara	528.234.140-87	1004534	16.939	OK	Rincão da Ferreira	996047221	SIM
79	Antonio da Rosa Alcantara	048.148.860-04	1004518	14.267	OK	Rincão da Ferreira	996047221	SIM
80	Ronei Forgiarini Uliana	031.559.100-54	1027305	17.818	OK	São José	996644754	SIM
81	Sandro Junior de Oliveira	038.581.810-64	1029561	9.436	OK	Limeira	997122385	SIM
82	Domingos de Oliveira	395.944.400-15	1011590	4016/R-1	OK	Sobrado	997122385	SIM
83	Almir Vestena	647.713.420-91	1021013	11537	OK	São José	996597170	SIM
84	Marcos Antonio Gravi Soares	038.315.620-32	1029014	9.174	OK	São José	997026244	NÃO
85	Geovani Uliana Barbieri	002.110.040-30	1018357	3.509	OK	Linha Ferrari	999855583	SIM
86	Olimpio Barbieri	283.348.090-34	1006685	3394	OK	Linha Ferrari	999855583	SIM
87	Luiz Geraldo DallaNora	270.804.040-53	1002590	10.806	OK	Cerro Azul		
88	Lidia Rachel Redin	886.763.580-87	1000296	12579	OK	Limeira	999536946	SIM